

PROCESSO 157/2014.

EDITAL N° 050/2014.

PREGÃO N° 013/2014.

ABERTURA: DIA 12 DE MAIO DE 2014.

HORA: 08:30 HORAS.

TIPO: MENOR PREÇO.

Pregão Presencial para Registro de Preços de pneus e câmaras de ar, novos, para a frota de veículos e maquinas da Prefeitura de Pinhal Grande.

O Prefeito Municipal de Pinhal Grande, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, sita a Avenida Integração, 2691, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1.309 de 04 de maio de 2007, Decreto Municipal n° 1.579 de 11 de março de 2011, com a aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO DIA 12 DE MAIO DE 2014 ATÉ ÀS 8:30 HORAS**, onde o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal n° 263/2014 se reunirá na Sala de Reuniões e Conselhos do Centro Administrativo Municipal sito à Avenida Integração, 2691 – Cidade de Pinhal Grande/RS.

## 1. DO OBJETO:

- O objeto de licitação é o Registro de Preços de pneus e câmaras de ar, novos, conforme ANEXO I deste edital.
- 1.1. Os quantitativos do objeto são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição.
- 1.2. As quantidades a serem adquiridas serão definidas por meio de ordem de fornecimento e empenho.
- 1.3. A existência do Registro de Preços não obriga o Município a efetiva aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios para tal, assegurando-se ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2014  
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA  
LICITANTE:  
Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2014  
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO  
LICITANTE:  
Endereço Completo:

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou por meio de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.1.1. Os representantes das licitantes deverão apresentar a “Declaração de concordância com o edital e dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)”.

**3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b 1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma reconhecida do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no Anexo VII deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória em qualquer caso, a apresentação de documento de identidade.

a) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

3.7. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.

3.8. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não cumprida a falta ou sanada a correção.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por funcionário do Município.

#### 4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a “Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)”, e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes nem a apresentação de novos documentos.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

c) A proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, referencias e demais dados técnicos, sob pena de desclassificação.

c1) Para produtos de fabricação nacional: Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando a licitante a comercializar seus produtos, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante.

c2) para produtos importados: Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando o importador a comercializar seus produtos; e Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo importador, autorizando a licitante a comercializar os produtos por esta importados; este ultimo documento é dispensado no caso de a licitante ser o próprio importador, sendo que os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

d) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome da licitante e em nome do fabricante ou importador, este ultimo dispensado se a licitante for o próprio fabricante ou importador. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

e) Licença de Operação (LO), para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome da licitante.

f) Constar na proposta o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, sempre que adquirido o objeto desta licitação.

g) Prazo para entrega: Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central do Município, conforme solicitação, sem despesas de frete, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de três (3) dias úteis, da ordem de entrega, no horário de expediente.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.3 – A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será efetuado por item, na respectiva ordem.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação.

7.1.1. Para as empresas cadastradas no município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o Registro Cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As empresas não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, quanto a Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;
- h) Certificado de regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

i) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;

j) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT;

k) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo foro distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação da documentação.

l) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.

m) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

n) Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.

o) Declaração da licitante, de que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, O Prefeito Municipal homologará o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços Municipal.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

## 10. DO FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DOS BENS:

10.1. O fornecimento dos bens licitados será autorizado pelo município através de Ordem de Compra e Nota de Empenho.

10.2. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central do Município, conforme solicitação, sem despesas de frete, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de três (3) dias úteis, no horário de expediente.

10.3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

10.4. A “Nota de Empenho”, remetida ao fornecedor é o documento hábil para a entrega do bem adquirido, contando-se a partir desta remessa os prazos legais para fornecimento.

10.5. Verificada a não-conformidade de algum bem, a licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de dois (2) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.6. A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá, obrigatoriamente, acompanhar o objeto entregue.

## 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos bens, em até quinze (15) dias da entrega dos bens.

11.2. O preço registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

11.3. O beneficiário do registro de preços poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, sempre acompanhado de documentação que comprove a pertinência do pedido. Até a decisão final da administração o valor será o efetivamente registrado.

## 12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 % (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. O não-cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará o fornecedor à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de :

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei 8.666/93.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinha Grande, Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Integração, 2691, ou pelo telefone 55-3278-1135 ramal 211, ou email: [compras@pinhalgrande.rs.gov.br](mailto:compras@pinhalgrande.rs.gov.br), no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor público ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será “Ata de Registro de Preços”, anexa deste edital.

13.7. A vigência do presente Registro de Preços será de doze (12) meses a contar da data de homologação, ou até o término das quantidades estabelecidas no edital, o que ocorrer primeiro.

13.8. Para a aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de Dotações Orçamentárias que se fizerem necessárias no momento da aquisição.

13.9. A existência dos preços registrados não obriga a administração a adquirir o bem. Não cabendo qualquer direito a indenizações para a beneficiária. Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.579/2011.

13.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.11. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.12. São anexos deste Edital:

13.9.1 Anexo I - Objeto do Pregão 013/2014

13.9.2. Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menores.

13.9.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes.

13.9.4. Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

13.9.5. Anexo V – Modelo de enquadramento.

13.9.6. Anexo VI – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

13.9.7. Anexo VII – Modelo de Credenciamento.

13.9.8. Anexo VIII – Modelo da ata.

13.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Julio de Castilhos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal Grande, 24 de abril de 2014.

Selmar Roque Durigon  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – PREGÃO N° 013/2014****OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto de licitação é o Registro de Preços de pneus e câmaras de ar novos, conforme descrição abaixo:

Os quantitativos do objeto são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição.

As quantidades a serem adquiridas serão definidas através de ordem de fornecimento e empenho.

A existência do Registro de Preços não obriga o Município a efetiva aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios para tal, assegurando-se ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**ITEM 01:**

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 08 a 12 unidades
- Medida: 14.00 – 24
- Tipo: Fora-de-estrada.
- Construção: Diagonal
- Desenho: Barras em ângulos
- Lonagem: 24 lonas
- Código de aplicação: G 2 (Nivelador)
- Capacidade de Carga mínima: 3.500 Kg
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

**ITEM 02:**

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 08 a 10 unidades
- Medida: 14.00 – 24
- Tipo: Fora-de-estrada.
- Construção: Diagonal
- Desenho: Barras em ângulos
- Lonagem: 16 lonas
- Código de aplicação: G 2 (Nivelador)
- Capacidade de Carga mínima: 3.500 Kg
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 03:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 10 a 14 unidades
- Medida: 10.00-20
- Tipo: Transporte de carga, eixo direcional.
- Construção: Diagonal
- Desenho: Sulcos longitudinais
- Lonagem: 16 lonas
- Índice de carga: 143/146 (2725/3000 Kg)
- Índice de velocidade: J(100 km/h)
- Profundidade mínima de sulcos: 12 mm
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 04:

Objeto: Pneu

- Quantidade: 24 a 32 unidades
- Medida: 10.00-20
- Tipo: Transporte de carga, eixo de tração, borrachudo.
- Construção: Diagonal
- Desenho: Raia central e sulcos laterais
- Lonagem: 16 lonas
- Índice de carga: 143/146 (2725/3000 Kg)
- Índice de velocidade: J(100 km/h)
- Profundidade mínima de sulcos: 19 mm
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 05:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 06 a 08 unidades
- Medida: 17.5 – 25
- Tipo: Fora-de-estrada.
- Construção: Diagonal
- Desenho: Barras em ângulos
- Lonagem: 16 lonas
- Código de aplicação: R 4 (Retroescavadeira)
- Capacidade de Carga mínima: 7.248Kg
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 06:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 02 a 04 unidades
- Medida: 305/70/16
- Tipo: Fora-de-estrada Borrachudo Dianteiro.
- Construção: Diagonal
- Desenho: Barras em ângulos
- Lonagem: 12 lonas
- Código de aplicação: R4 (Retroescavadeira)
- Capacidade de Carga mínima: 3.000 Kg
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:

## ITEM 07:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 02 a 04 unidades
- Medida: 10.5/65/16
- Tipo: Fora-de-estrada.
- Construção: Diagonal
- Desenho: Barras em ângulos
- Lonagem: 14 lonas
- Código de aplicação: R4 (Retroescavadeira)
- Capacidade de Carga mínima: 3.000 Kg
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:

## ITEM 08:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 02 a 04 unidades
- Medida: 10.5/65/16
- Tipo: Fora-de-estrada, borrachudo.
- Construção: Diagonal
- Desenho: Barras em ângulos
- Lonagem: 12 lonas
- Código de aplicação: R4 (Retroescavadeira)
- Capacidade de Carga mínima: 3.000 Kg
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:

## ITEM 09:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 02 a 04 unidades
- Medida: 12/16.5
- Tipo: Qualquer tipo de terreno, Borrachudo Dianteiro.
- Construção: Diagonal
- Desenho: Sulcos longitudinais e transversais.
- Capacidade de carga: 10 lonas
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 10:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 02 a 06 unidades
- Medida: 19.5 - 24
- Tipo: Fora-de-estrada.
- Construção: Diagonal
- Desenho: Barras em ângulos
- Lonagem: 12 lonas
- Código de aplicação: R4 (Retroescavadeira)
- Capacidade de Carga mínima: 3.000 Kg
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 11:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 02 a 06 unidades
- Medida: 12.5/80-18
- Tipo: Fora-de-estrada, Borrachudo Dianteiro.
- Construção: Diagonal
- Desenho: Barras em ângulos
- Lonagem: 12 lonas
- Carga mínima: 2.300 Kg
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 12:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 02 a 04 unidades
- Medida: 14.9 /28
- Tipo: Fora-de-estrada, Borrachudo Traseiro.
- Construção: Diagonal
- Desenho: Barras em ângulos
- Lonagem: 08 lonas
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 13:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 02 a 04 unidades
- Medida: 7.50/16 Agrícola
- Tipo: Fora-de-estrada, Direcional Dianteiro.
- Construção: Sulcos longitudinais
- Desenho: Barras em ângulos
- Lonagem: 08 lonas
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 14:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 02 a 04 unidades
- Medida: 18.4 /30
- Tipo: Fora-de-estrada, Agrícola, Borrachudo Traseiro.
- Construção: Diagonal
- Desenho: Barras em ângulos
- Lonagem: 10 lonas
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

**ITEM 15:**

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 02 a 04 unidades
- Medida: 12.4 /24
- Tipo: Fora-de-estrada, Agrícola, Borrachudo Dianteiro.
- Construção: Diagonal
- Desenho: Barras em ângulos
- Lonagem: 06 lonas
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

**ITEM 16:**

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 16 a 20 unidades
- Medida: 7.50R16
- Tipo: Regional ou urbano, estrada pavimentada, exclusivo para eixo de tração.
- Construção: Radial
- Desenho: Sulcos longitudinais ou blocos.
- Índice de carga: 122/120 (1400/1500 Kg)
- Índice de velocidade: L (120 km/h)
- Profundidade mínima de sulcos: 12 mm
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

**ITEM 17:**

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 08 a 10 unidades
- Medida: 7.50R16
- Tipo: Regional ou urbano, estrada pavimentada, eixo direcional.
- Construção: Radial
- Desenho: Sulcos longitudinais
- Índice de carga: 122/120 (1400/1500 Kg)
- Índice de velocidade: L (120 km/h)
- Profundidade mínima de sulcos: 10 mm
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 18:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 08 a 12 unidades
- Medida: 215/80 R16
- Tipo: Regional ou urbano, estrada pavimentada.
- Construção: Radial
- Índice de carga: 107R
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 19:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 10 a 12 unidades
- Medida: 175/70R14 82T
- Tipo: Qualquer tipo de terreno.
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 20:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 20 a 26 unidades
- Medida: 175/70R13 82T
- Tipo: Qualquer tipo de terreno.
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 21:

Objeto: Pneu

- Quantidade: 08 a 12 unidades
- Medida: 9.00-20
- Tipo: Transporte de carga, eixo de tração, borrachudo.
- Construção: Diagonal
- Desenho: Raia central e sulcos laterais
- Lonagem: 14 lonas
- Índice de velocidade: J(100 km/h)
- Profundidade mínima de sulcos: 19 mm
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço Total:

## ITEM 22:

Objeto: Pneu

- Quantidade: 04 a 06 unidades
- Medida: 9.00-20
- Tipo: Transporte de carga, eixo direcional.
- Construção: Diagonal
- Desenho: Sulcos longitudinais
- Lonagem: 12 lonas
- Índice de velocidade: J(100 km/h)
- Profundidade mínima de sulcos: 19 mm
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 23:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 06 a 08 unidades
- Medida: 215/75/ R17.5
- Tipo: Transporte de carga, eixo de tração, borrachudo.
- Construção: Diagonal
- Desenho: Sulcos longitudinais e transversais.
- Capacidade de carga: 12 lonas
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 24:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 06 a 08 unidades
- Medida: 275/80/R22.5
- Tipo: Transporte de carga, eixo de tração, borrachudo
- Construção: radial
- Desenho: Sulcos longitudinais e transversais.
- Capacidade de carga: 16 lonas
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 25:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 12 a 16 unidades
- Medida: 7.35-14
- Tipo: Borrachudo - Fora de estrada
- Construção: Diagonal
- Desenho: Sulcos transversais e longitudinais assimétricos.
- Lonagem mínima: 6 lonas
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 26:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 02 a 04 unidades
- Medida: 17.5 – 25
- Tipo: Fora-de-estrada.
- Construção: Diagonal
- Desenho: Barras em ângulos
- Lonagem: 12 lonas
- Código de aplicação: - Código de aplicação: R 4 (Retro escavadeira)
- Capacidade de Carga mínima: 3.500 Kg
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 27:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 02 a 04 unidades
- Medida: 12.5/80-18
- Tipo: Fora-de-estrada.
- Construção: Diagonal
- Desenho: Barras em ângulos
- Lonagem: 10 lonas
- Código de aplicação: - Código de aplicação: R 4 (Retro escavadeira)
- Carga mínima: 2.300 Kg
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 28:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 02 a 04 unidades
- Medida: 18.4 - 34
- Tipo: Fora-de-estrada, borrachudo.
- Construção: Diagonal
- Desenho: Barras em ângulos
- Lonagem: 10 lonas
- Código de aplicação: Trator.
- Capacidade de Carga mínima: 3.000 Kg
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 29:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 02 a 04 unidades
- Medida: 14.9 - 24
- Tipo: Fora-de-estrada, borrachudo.
- Construção: Diagonal
- Desenho: Barras em ângulos
- Lonagem: 06 lonas
- Código de aplicação: Trator.
- Capacidade de Carga mínima: 3.000 Kg
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 30:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 12 a 16 unidades
- Medida: 185/60R14 82H
- Tipo: Qualquer tipo de terreno.
- Construção: Radial
- Desenho: Sulcos longitudinais e transversais.
- Índice de carga: 86 (530 Kg)
- Índice de velocidade: T (190 km/h)
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 31:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 04 a 08 unidades
- Medida: 185/65R14 86T
- Tipo: Qualquer tipo de terreno.
- Construção: Radial
- Desenho: Sulcos longitudinais e transversais.
- Índice de carga: 86 (530 Kg)
- Índice de velocidade: T (190 km/h)
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 32:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 02 a 04 unidades
- Medida: 185/65R14 82H
- Tipo: Qualquer tipo de terreno.
- Construção: Radial
- Desenho: Sulcos longitudinais e transversais.
- Índice de carga: 86 (530 Kg)
- Índice de velocidade: T (190 km/h)
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 33:

Objeto: Pneu

- Quantidade: De 06 a 12 unidades
- Medida: 205/55R16 91 V
- Tipo: Passeio.
- Construção: Radial
- Desenho: Sulcos longitudinais e transversais.
- Índice de carga: 86 (530 Kg)
- Índice de velocidade: T (190 km/h)
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

**ITEM 34:****Objeto:** Pneu

- Quantidade: De 02 a 04 unidades
- Medida: 215/75/ R 17.5
- Tipo: Transporte de carga, eixo direcional.
- Construção: radial
- Desenho: Sulcos longitudinais .
- Capacidade de carga: 12 lonas
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

**ITEM 35:****Objeto:** Pneu

- Quantidade: De 02 a 04 unidades
- Medida: 275/80/R22.5
- Tipo: Transporte de carga, eixo de tração, borrachudo
- Construção: radial
- Desenho: Sulcos longitudinais e transversais.
- Capacidade de carga: 16 lonas
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

**ITEM 36:****Objeto:** Protetor Aro 20 Furo Central

- Quantidade: De 36 a 48 unidades
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

**ITEM 37:****Objeto:** Câmara de ar.

- Quantidade: De 30 a 36 unidades
- Uso: Veículo pesado
- Pneu: 1000x20
- Tipo de válvula: TC 131
- Marca:
- Modelo:
- Preço unitário:
- Preço total:

## ITEM 38:

Objeto: Câmara de ar.  
- Quantidade: De 06 a 08 unidades  
- Uso: Fora de estrada  
- Pneu: 17.5/R25  
- Tipo de válvula: TR 220  
- Marca:  
- Modelo:  
- Preço unitário:  
- Preço total:

## ITEM 39:

Objeto: Câmara de ar.  
- Quantidade: De 02 a 04 unidades  
- Uso: Fora de estrada  
- Pneu: 305/70/16.5  
- Tipo de válvula: TR 15  
- Marca:  
- Modelo:  
- Preço unitário:  
- Preço total:

## ITEM 40:

Objeto: Câmara de ar.  
- Quantidade: De 18 a 22 unidades  
- Uso: Fora de estrada  
- Pneu: 14.00/R24  
- Tipo de válvula: TR 220  
- Marca:  
- Modelo:  
- Preço unitário:  
- Preço total:

## ITEM 41:

Objeto: Câmara de ar.  
- Quantidade: De 02 a 04 unidades  
- Uso: Fora de estrada  
- Pneu: 10.5/R16  
- Tipo de válvula: TR 15  
- Marca:  
- Modelo:  
- Preço unitário:  
- Preço total:

## ITEM 42:

Objeto: Câmara de ar.  
- Quantidade: De 02 a 04 unidades  
- Uso: Fora de estrada  
- Pneu: 12/R16.5  
- Tipo de válvula: TR 15  
- Marca:  
- Modelo:  
- Preço unitário:  
- Preço total:

## ITEM 43:

Objeto: Câmara de ar.  
- Quantidade: De 02 a 04 unidades  
- Uso: Fora de estrada  
- Pneu: 19.5/R24  
- Tipo de válvula: TR 218  
- Marca:  
- Modelo:  
- Preço unitário:  
- Preço total:

## ITEM 44:

Objeto: Câmara de ar.  
- Quantidade: De 04 a 06 unidades  
- Uso: Fora de estrada  
- Pneu: 12.5/R18  
- Tipo de válvula: TR 15  
- Marca:  
- Modelo:  
- Preço unitário:  
- Preço total:

## ITEM 45:

Objeto: Câmara de ar.  
- Quantidade: De 02 a 04 unidades  
- Uso: Fora de estrada  
- Pneu: 14.9/R28  
- Tipo de válvula: TR 218A  
- Marca:  
- Modelo:  
- Preço unitário:  
- Preço total:

## ITEM 46:

Objeto: Câmara de ar.  
 - Quantidade: De 16 a 20 unidades  
 - Uso: Veículo pesado  
 - Pneu: 750/R16  
 - Tipo de válvula: SC 95  
 - Marca:  
 - Modelo:  
 - Preço unitário:  
 - Preço total:

## ITEM 47:

Objeto: Câmara de ar.  
 - Quantidade: De 02 a 04 unidades  
 - Uso: Veículo pesado  
 - Pneu: 18.4/R30  
 - Tipo de válvula: TR 218A  
 - Marca:  
 - Modelo:  
 - Preço unitário:  
 - Preço total:

## ITEM 48:

Objeto: Câmara de ar.  
 - Quantidade: De 02 a 04 unidades  
 - Uso: Veículo pesado  
 - Pneu: 12.4/R24  
 - Tipo de válvula: TR 218A  
 - Marca:  
 - Modelo:  
 - Preço unitário:  
 - Preço total:

## ITEM 49:

Objeto: Câmara de ar.  
 - Quantidade: De 06 a 08 unidades  
 - Uso: Veículo leve.  
 - Pneu: 215/80/R16  
 - Tipo de válvula: TR 13  
 - Marca:  
 - Modelo:  
 - Preço unitário:  
 - Preço total:

## ITEM 50:

Objeto: Câmara de ar.  
 - Quantidade: De 04 a 08 unidades  
 - Uso: Veículo pesado  
 - Pneu: 265/65 R17  
 - Tipo de válvula: ATR  
 - Marca:  
 - Modelo:  
 - Preço unitário:  
 - Preço total:

## ITEM 51:

Objeto: Protetor aro 16  
 - Quantidade: De 08 a 12 unidades  
 - Uso: Veículo pesado  
 - Pneu: 750/16  
 - Marca:  
 - Modelo:  
 -Preço unitário:  
 -Preço total:

## ITEM 52:

Objeto: Câmara de ar.  
 - Quantidade: De 08 a 12 unidades  
 - Pneu: 735/R14  
 - Tipo de válvula: TR13  
 -Marca:  
 -Modelo:  
 - Preço unitário:  
 - Preço total:

## ITEM 53:

Objeto: Câmara de ar.  
 - Quantidade: De 02 a 04 unidades  
 - Uso: Fora de estrada  
 - Pneu: 18.4/R34  
 - Tipo de válvula: TR 218A  
 - Marca:  
 - Modelo:  
 - Preço unitário:  
 - Preço total:

## ITEM 54:

Objeto: Câmara de ar.  
 - Quantidade: De 02 a 04 unidades  
 - Uso: Fora de estrada  
 - Pneu: 14.9/R24  
 - Tipo de válvula: TR 218A  
 - Marca:  
 - Modelo:  
 - Preço unitário:  
 - Preço total:

## ITEM 55:

Objeto: Câmara de ar.  
 - Quantidade: De 02 a 04 unidades  
 - Uso: Veiculo leve  
 - Pneu: 185/65/R14  
 - Tipo de válvula: TR 13  
 - Marca:  
 - Modelo:  
 - Preço unitário:  
 -Preço total:

## ITEM 56:

Objeto: Câmara de ar.  
 - Quantidade: De 02 a 04 unidades  
 - Uso: Veiculo leve  
 - Pneu: 175/70R13  
 - Tipo de válvula: TR 13  
 - Marca:  
 - Modelo:  
 - Preço unitário:  
 -Preço total:

## ITEM 57:

Objeto: Pneu.  
 - Quantidade: De 08 a 12 unidades  
 - Uso: Veículo de transporte (ambulância)  
 - Pneu: 225/65 R16  
 - Marca:  
 - Modelo:  
 -Preço unitário:  
 -Preço total:

**PREGÃO Nº 013/2014 MODALIDADE PRESENCIAL**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 013/2014

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de 20.....

.....  
 (nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
 em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**PREGÃO Nº 013/2014 MODALIDADE PRESENCIAL**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 013/2014

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de 20.....

.....  
 (nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
 em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**PREGÃO Nº 013/2014 MODALIDADE PRESENCIAL**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM**  
**OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ref.: Pregão nº 013/2014

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ..... de ..... de 20.....

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**PREGÃO Nº 013/2014 MODALIDADE PRESENCIAL**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Ref.: Pregão nº 013/2014

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) \_\_\_\_\_ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), ..... de ..... de 200.....

.....  
 (nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
 em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

.....  
 (nome, carimbo e assinatura do contador da empresa devidamente identificado)

**PREGÃO Nº 013/2014 MODALIDADE PRESENCIAL****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE  
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade pregão presencial nº \_\_\_\_\_ / 20.....

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

**PREGÃO Nº 013/2014 MODALIDADE PRESENCIAL****ANEXO VII****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão, sob o nº \_\_\_\_/2014. na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, autorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

## **ANEXO VIII**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande-RS, o Prefeito Municipal Sr. Selmar Roque Durigon, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 013/2014, para Registro de Preços, por deliberação da Comissão de Licitação de Pregão, homologada em \_\_\_\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, resolve Registrar os Preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Itens \_\_\_\_: \_\_\_\_\_(nome as empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador da CIRG nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_;

Itens \_\_\_\_: \_\_\_\_\_(nome as empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador da CIRG nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_;

#### **1 - OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 04/2014, que passa a fazer parte desta Ata, como parte integrante.

#### **2 – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), a partir de data da sua assinatura.

2.1 – Nos termos do Artigo 15 § 4º da Lei 8.666/93, e do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.579/2011, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade e condições.

#### **3 – ENTREGA DOS PRODUTOS**

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão feitos empenhos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

A licitante deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da compra, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme artigos 1º e 9º da resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009 e legislação correlata.

#### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a esta Ata.

#### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à empresa vencedora por parte do Município, serão feitas por escrito, através de Ordens de Compra, preenchidas em modelo próprio, datadas e assinadas pelos Gestores da Secretaria de Obras.

5.2 – As Ordens de Compras poderão ser entregues diretamente no escritório da empresa vencedora ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, do dia marcado para o fornecimento.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o exigido no Edital.

5.4 - Os fornecimentos deverão ser efetuados em dias úteis.

5.5 – As entregas deverão de efetuadas no Almoxarifado central do Município de Pinhal Grande - RS.

5.6 – A empresa vencedora deverá enviar ao Município, a relação da quantidade total mensal de cada item fornecido.

5.7 – Dentro do Prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas as condições da Ordem de Compras, conforme o edital do pregão que precedeu a formalização desta Ata.

5.8 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a empresa vencedora ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior a entrega.

5.9 – A recusa da empresa vencedora em atender a substituição lavará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 – O Município promoverá pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

#### 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações dessa Ata de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o Pedido de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d)quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e)quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes da caso fortuito ou por força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a) a “e), será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 7 – PENALIDADES

7.1 – Os bens cujo o fornecimento vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 03 (três) dias após a data do Pedido de Compras.

7.2 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

7.3 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal no prazo de 01(um) ano.

7.4 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7.5 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município.

## 8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao Município designar um ou mais fiscais para proceder a fiscalização do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – O(s) fiscal(is) do contrato está(ao) investido(s) o direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

## 9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a - greve geral;

b - calamidade pública;  
 c - interrupção dos meios de transporte;  
 d - condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e  
 e - outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente enumerados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 10 – DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Julio de Castilhos - RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município e pelo representante da Empresa.

\_\_\_\_\_  
 Selmar Roque Durigon  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Empresa

\_\_\_\_\_  
 Testemunha  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 Testemunha  
 CPF:

Homologo a decisão da Comissão de Licitações  
 e proceda-se o Registro dos Preços.

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2014.

Selmar Roque Durigon  
 Prefeito Municipal